



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 94/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 15/2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS -
EVENTO ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO**

RECURSOS:

SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 (1487) FONTE: 000

TCE OK
LC - OK

02
mi



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2019/03/000812

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: LICITACAO

Subassunto: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data Protoc : 22/03/19

Requerente : EDINA ACCORSI

Logradouro : Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

Contratação de pessoa jurídica para locação de banheiros químicos - Evento Encenação da Paixão de Cristo.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 22/03/2019

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: MILENE PERIN CORREIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

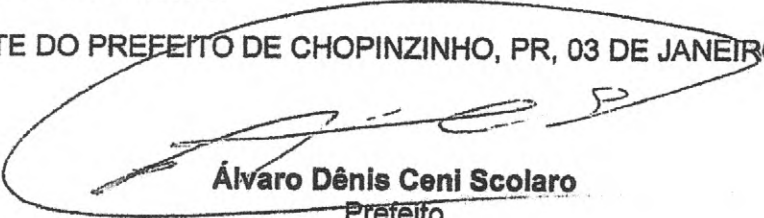
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1466 de 01 / 01 / 2019



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem perante Vossa Excelência solicitar autorização para contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para locação de banheiros químicos para o evento Encenação da Paixão de Cristo no dia 19 de abril de 2019, no Município de Chopinzinho-PR, na modalidade de Dispensa de Licitação.

Chopinzinho, 21 de janeiro de 2019.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a locação de Banheiro Químico para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em atendimento à demanda do Evento Encenação da Paixão de Cristo, realizada pelo Grupo de Teatro da Comunidade de São Luiz, no dia 19 de abril no período da tarde.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	09	Unid.	Locação de Banheiro químico, com as seguintes especificações: Caixa de dejetos com assento; Suporte para papel higiênico; Piso antiderrapante; Identificação – Masc./Fem., sendo 05 (cinco) banheiros femininos e 04 (quatro) banheiros masculinos; Saídas de ventilação nas laterais; Mictório; Teto translúcido; Sistema de trava; Closed Door (mantém a porta fechada); Anteparo (palheta de polietileno que esconde os dejetos da caixa de contenção); Portáteis com montagem, manutenção diária e desmontagem; Em polietileno ou material similar; Dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura; Com identificação de ocupado para uso do	160,00	1.440,00

			público em geral.		
02	01	Unid.	Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	190,00	190,00
VALOR TOTAL DE MERCADO R\$				1.630,00	

2. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O OBJETO

2.1.O objeto desta licitação será locado sob exclusiva responsabilidade da Empresa Contratada, que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas e de higiene sanitária vigente e disposições deste Edital.

2.2.A contratada é responsável pelo transporte (de acordo com legislação vigente), instalação, (obedecendo-se às normas da ABNT), higienização (de acordo legislação sanitária e meio ambiente) de todo e cada banheiro químico, devidamente solicitado, durante toda vigência dessa locação.

3. PLANO DE APLICAÇÃO

3.1. Os banheiros serão utilizados no evento cultural de teatro Encenação da Paixão de Cristo, a ser realizado na comunidade São Luiz, aproximadamente 900m da igreja, no dia 19 de abril de 2019, de forma que deverão estar devidamente instalados no local até as 14h e retirados ao término do evento, a partir das 19h do mesmo dia.

4. JUSTIFICATIVA

4.1.A Comunidade de São Luiz, resgatou no ano de 2018, a Encenação da Paixão de Cristo, atividade que já foi tradição no município e que durante 20 anos não foi realizada. Devido ao grande sucesso de público em 2018, a comunidade de São Luiz, através do Grupo de Atores e voluntários na ação, solicitaram a parceria da Administração Municipal para a realização do evento, a qual requer locação de 10 unidades de banheiros químicos para o dia do evento, visto

que a encenação ocorre ao ar livre, na área rural, local que não conta com instalações sanitárias fixas. Para garantir condições de conforto e higiene aos participantes, público e atores, os banheiros deverão ser instalados no dia 19/04/2019, no período da manhã, e retirados do local ao término do evento, a partir das 19h do mesmo dia.

4.2.O evento trata-se de uma Atividade Cultural, sem fins lucrativos e que valoriza a arte, bem como, a comunidade local através do envolvimento das pessoas na encenação da peregrinação que retrata os últimos passos da vida de Jesus Cristo, sua morte e ressurreição. Em 2018, a estimativa de público foi de 2000 pessoas, as quais assistiram à uma encenação que contou com a participação de mais de 50 atores, na sua maioria agricultores da comunidade e arredores. A encenação ocorrerá no dia 19 de abril de 2019, às 15 horas na Comunidade de São Luiz, e terá duração de aproximadamente 3 horas.

4.3.O Departamento de Cultura considera extremamente importante valorizar e incentivar ações como esta no município, fomentando assim, a prática artística, e democratizando o acesso à arte a toda a população chopinzinhense, a qual, prestigia o evento, sentido a emoção ao relembrar os fatos encenados, bem como, ao ver artistas do próprio município atuando com muita habilidade artística, talento e carisma.

5. DA EXECUÇÃO

5.1.Os banheiros químicos ser entregues para a realização do Evento Encenação da Paixão de Cristo, realizada pelo Grupo de Teatro da Comunidade de São Luiz, no dia 19 de abril no período da tarde, conforme ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria solicitante.

5.2.Os banheiros deverão ser entregues limpos e abastecidos de produtos químicos, juntamente com os materiais para uso, como papel higiênico e papel toalha, sendo a contratada responsável pela limpeza e reposição.

5.3.A contratada realizará a sucção dos dejetos e higienização dos equipamentos, devendo proceder o destino final dos mesmos em acordo com as normas da FEPAM.

5.4.A contratada deverá fornecer anotação de responsabilidade técnica do órgão competente, sobre a montagem das pirâmides de lona.

5.5.A contratada obriga-se a observar todas as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da contratante, objetivando a adequada execução dos serviços em conformidade com as especificações supra, inclusive no pertinente aos materiais e equipamentos empregados.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1.As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

7. DO VALOR

7.1. Informa-se que a consulta de preços foi realizada pela Sra. Gracieli Demartini, CPF 044.883.909-19, RG 7.553.986-0, Chefe do Departamento de Cultura.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e **fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

9.1.1. Destarte, terá como gestora a Sra. Édina Accorsi, CPF 053.271.259-55, RG 8.977.605-8, Secretária de Educação, Cultura e Esporte;

9.1.2. Atuará como fiscal do contrato a Sra. Gracieli Demartini, CPF 044.883.909-19, RG 7.553.986-0, Chefe do Departamento de Cultura;

9.1.3. Como substituto da fiscal a Sra. Fernanda Patel, CPF 060.860.679-02, RG 8.833.364-0, Chefe de Gestão da Educação.



Édina Accorsi

Chopinzinho, 21 de janeiro de 2019.

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



- DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO.
- LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.
- DESENTUPIMENTO DE CANOS, PIAS, RALOS, VASOS.
- LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA.

Pato Branco, 15 de março de 2019.

ORÇAMENTO P/ LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ÍTEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor Total
01	09	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDART, MEDINDO 1,10 X 1,20 X 2,30, (05 FEMININOS e 04 MASCULINOS)	R\$ 160,00	R\$ 1.440,00
02	01	BANHEIRO QUÍMICO P.N.E. MODELO 360° COM MEDIDAS DE 1,50 X 1,50 X 2,30	R\$ 190,00	R\$ 190,00
TOTAL				R\$ 1.630,00

BANHEIROS QUÍMICOS MODELO STANDART, MEDINDO 1,10 X 1,20 X 2,30, COM ASSENTO E RESERVATÓRIO DE DEJETOS, COM PORTA FECHAMENTO AUTOMÁTICO, TRAVA INTERNA, INDICAÇÃO MASCULINO E FEMININO, COM MICTÓRIO, PORTA PAPEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, ABERTURAS SUPERIORES LATERAIS PARA VENTILAÇÃO, PISO ANTIDERRAPANTE, COM INDICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. EQUIPAMENTOS NOVOS, EM PERFEITO ESTADO PARA USO.

DATA DA INSTALAÇÃO E RETIRADA: DIA 19 DE ABRIL DE 2019

Obs.: Necessidade de confirmação do pedido com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da entrega.

Maiores informações: 46-9-9102-6253 – Ulisses

08.732.358/0001-10

JACKLINE PAULA
PICOLOTTO KOZAK - ME

Rua Theófilo Petricoski, 149
85506-015 Pato Branco PR

JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK – ME

CNPJ.: 08.732.358/0001-10 CEP.: 85.506-015	Rua: Theófilo Petricoski, nº 149 - Fundos	Bairro Santa Terezinha Pato Branco - Pr	Contato: Jackline Celular: 46-9-9106-4353
REGISTRO NO CRQ: 06486		QUÍMICO RESPONSÁVEL: RODRIGO MARCHESI	

Campos Novos (SC), 21 de março de 2019

Ciente: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Responsável: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROPOSTA COMERCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS

Prezados Senhores,

Vimos através deste, apresentar nossa proposta para locação de sanitários químicos portáteis para o **evento ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO**, a ser realizado no município de Chopinzinho (PR), de acordo com as condições estabelecidas formulamos a seguinte proposta:

1 – EQUIPAMENTOS UTILIZADOS:

- MODELO LUXO (POLYJOHN)
- Especificações sugeridas:
- Altura: 2,30m
- Largura: 1,10m
- Comprimento: 1,20m
- Peso: 55 kg (Vazio)
- Material: Polietileno de alta densidade
- Capacidade: 220 litros
- Suporte para papel higiênico
- Lavatório
- Suporte para papel toalha / sabonete líquido
- Lixeira
- Placa de Identificação Masculino / Feminino

2 – OPERAÇÃO E MATERIAIS

- Os sanitários serão entregues completamente limpos e abastecidos de produtos químicos na data solicitada pelo cliente;
- Os Materiais para uso e manutenção como papel higiênico, papel toalha, produtos de limpeza, panos, etc, serão fornecidos pela CONTRATADA;
- A CONTRATADA realizará a sucção dos dejetos e higienização dos banheiros químicos após a realização do evento, que acontecerá no dia 19 de abril de 2019;
- Será disponibilizado 01 (um) funcionário devidamente uniformizado durante a realização do evento para manutenção, higienização e reposição de papel higiênico nos sanitários químicos;
- A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados nessa proposta comercial.

3 – PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO

- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre a locação.
- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da presente data.
- O pagamento deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias após o evento e apresentação da nota fiscal.
- A TOPSAN executará sob integral responsabilidade o objeto da mencionada, pelo valor global de R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais) conforme tabela abaixo.

Endereço: Chopinzinho (PR)	Quantidade	Valor Unitário	Diárias	Valor Total da Proposta
<u>ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO</u> (dia 19 de abril de 2019)	09 Sanitários Químicos	R\$ 190,00	01 dia	R\$ 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais)
<u>ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO</u> (dia 19 de abril de 2019)	01 Sanitário Químico PNE	R\$ 210,00	01 dia	R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)
Total:				R\$ 1.920,00

Razão Social da Proponente:
CNPJ do ME sob nº. :
Telefone:
Email para Contato:

CINARA FRANCELIA CAREZIA (TOPSAN LOCAÇÕES MÓVEIS)
29.162.103/0001-30
(49) 3544-1818 / (49) 9 9171-1278
contato@topsan.com.br

Jonas A. Toniello
Jonas Avelino Toniello
Diretor Comercial
CPF 067.963.489-40

TOPSAN LOCAÇÕES MÓVEIS

**ACESSÓRIA PÚBLICA EM PRODUÇÕES DE EVENTOS**

MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME - CNPJ 16.651.2560001/07

R. SÃO JOAQUIM Nº 792 - B. CRISTO REI - CEP 85602-080

FRANCISCO BELTRÃO - PR

megatopeventos@hotmail.com - (46) 99918-7626

face: mega top eventos - noel do sudoeste



12

m

PROPOSTA**1. OBJETO**

1.1.O presente processo tem por objeto a locação de Banheiro Químico para a Secretaria de Educação Cultura e Esporte, em atendimento à demanda do Evento Encenação da Paixão de Cristo, realizado pelo Grupo de Teatro da Comunidade de São Luiz, no dia 19 de abril no período da tarde.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	09	Unid.	Locação de Banheiro químico, com as seguintes especificações: Caixa de dejetos com assento; Suporte para papel higiênico; Piso antiderrapante; Identificação – Masc./Fem., sendo 05 (cinco) banheiros femininos e 04 (quatro) banheiros masculinos; Saídas de ventilação nas laterais; Mictório; Teto translúcido; Sistema de trava; Closed Door (mantém a porta fechada); Anteparo (palheta de polietileno que esconde os	285.00	2.565,00

**ACESSÓRIA PÚBLICA EM PRODUÇÕES DE EVENTOS**

MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME - CNPJ 16.651.2560001/07

R. SÃO JOAQUIM Nº 792 - B. CRISTO REI - CEP 85602-080

FRANCISCO BELTRÃO - PR

megatopeventos@hotmail.com - (46) 99918-7626

face: mega top eventos - noel do sudoeste

13
m

			dejetos da caixa de contenção); Portáteis com montagem, manutenção diária e desmontagem; Em polietileno ou material similar; Dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura; Com identificação de ocupado para uso do público em geral.		
02	01	Unid.	Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	400.00	400.00
VALOR TOTAL DE MERCADO R\$				R\$ 2.965.00	

2. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O OBJETO

2.1. O objeto desta licitação será locado sob exclusiva responsabilidade da Empresa Contratada, que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas e de higiene sanitária vigente e disposições deste Edital.

2.2. A contratada é responsável pelo transporte (de acordo com legislação vigente), instalação, (obedecendo-se à



ACESSÓRIA PÚBLICA EM PRODUÇÕES DE EVENTOS

MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME - CNPJ 16.651.2560001/07

R. SÃO JOAQUIM Nº 792 - B. CRISTO REI - CEP 85602-080

FRANCISCO BELTRÃO - PR

megatopeventos@hotmail.com - (46) 99918-7626

face: mega top eventos - noel do sudoeste



14
me

normas da ABNT), higienização (de acordo legislação sanitária e meio ambiente) de todo e cada banheiro químico devidamente solicitado, durante toda vigência dessa locação.

2.3. Os banheiros deverão ser instalados no dia 19/04/2019, devendo estar todos devidamente instalados até as 14h, retirados do local ao término do evento, a partir das 19h do mesmo dia.

3. DA EXECUÇÃO

3.1. Os banheiros químicos ser entregues para a realização do Evento Encenação da Paixão de Cristo, realizada pelo Grupo de Teatro da Comunidade de São Luiz, no dia 19 de abril no período da tarde, conforme ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria solicitante.

3.2. Os banheiros deverão ser entregues limpos e abastecidos de produtos químicos, juntamente com os materiais para uso, como papel higiênico e papel toalha, sendo a contratada responsável pela limpeza e reposição.

3.3. A contratada realizará a sucção dos dejetos e higienização dos equipamentos, devendo proceder o destino final dos mesmos em acordo com as normas da FEPAM.

3.4. A contratada deverá fornecer anotação de responsabilidade técnica do órgão competente, sobre a montagem das pirâmides de lona.

3.5. A contratada obriga-se a observar todas as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da contratante objetivando a adequada execução dos serviços em conformidade com as especificações supra, inclusive no pertinente aos materiais e equipamentos empregados.

Proposta válida para 60 dias.

Favor consultar disponibilidade de agenda antecipadamente.

Valor com traslado, acessória, diária de permanência no local do evento e tributações já inclusa no pacote.

MARCO AURÉLIO DIAS TEIXEIRA
CPF 023731769-98
TITULAR; MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
CNPJ 16.651.256.0001/07



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 21/01/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.

VALOR R\$: 1.630,00

Recebido a solicitação para contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para locação de banheiros químicos para o evento Encenação da Paixão de Cristo no dia 19 de abril de 2019, no Município de Chopinzinho/PR, conforme documentação anexa, protocolada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sob nº 812/03/19, autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 21/03/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.

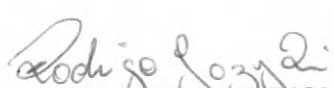
VALOR: R\$ 1.630,00

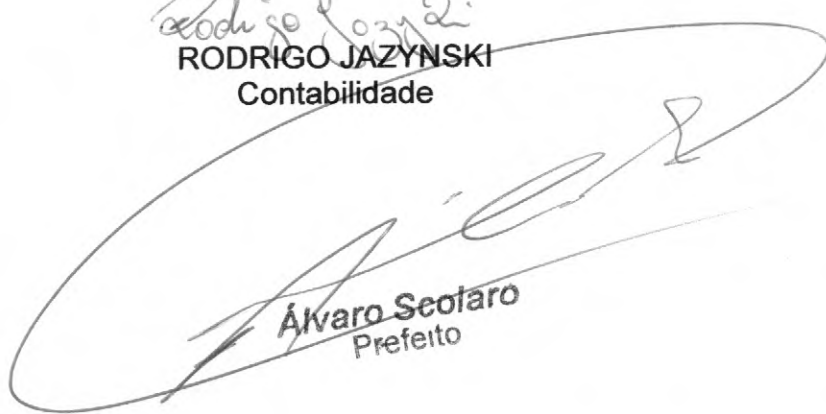
Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3.748/2018 – LOA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 (1487) F: 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


Alvaro Scotaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 25/03/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - EVENTO ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para contratação de empresa para locação de banheiros químicos, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Educação, Cultura e Esporte, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

2ª VIA - EMPRESÁRIO

Protocolo Junta

177397136



NIRE

41106125331

Cód. Natureza Jurídica

213-5

Protocolo Empresa Fácil

PRP1722729547



1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

NOME: JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: _____

Nome: JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK | Telefone de contato: (46) 32254817 | Email: deslimpb@hotmail.com

Local: Pato Branco - PR | Data: 04/12/2017

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- ☐ Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- ☐ Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- ☐ Comprovante de pagamento de serviços
- ☐ Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- ☐ DBE - Documento Básico de Entrada
- ☐ Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:

_____/_____/____

Local:

Carimbo e Assinatura:



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106125331		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) OLIVIO FRANCISCO PICOLOTTO	(mãe) PALMIRA LUCIA DA CRUZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1979	IDENTIDADE (número) 72657348	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 031.956.349-96	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA THEOPHILO PETRIKOSKI			NÚMERO 149
COMPLEMENTO FRENTE	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	CEP 85506-015	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO Pato Branco			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA THEOPHILO PETRIKOSKI			NÚMERO 149
COMPLEMENTO A;	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	CEP 85506-015	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO Pato Branco	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) deslimpb@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 90.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) noventa mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8122200 Atividade Secundária 3702900, 3811400, 7739003, 8129000	Descrição do Objeto - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO. - ATIVIDADES DE LIMPEZA. - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS. - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/03/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.732.358/0001-10	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 27/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO



PR1170001226707

21
m**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.732.358/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/03/2007
NOME EMPRESARIAL JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESLIM DESINSETIZADORA E DESENTUPIDORA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R THEOFILO PETRIKOSKI	NÚMERO 149	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 85.506-015	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO sdkozak@pop.com.br		TELEFONE (46) 3225-4817	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/03/2019** às **12:10:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

22

hi

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.285.734-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/04/2016

NOME: **JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK**

FILIAÇÃO: OLIVIO FRANCISCO PICOLOTTO
PALMIRA LUCIA DA CRUZ

NATURALIDADE: CANTAGALO/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/05/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.CAS=10434, LIVRO=33B, FOLHA=111

CPF: 031.956.349-96

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08732358/0001-10
Razão Social: JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK
Endereço: R THEOPHILO PETRIKOSKI 149 / SANTA TEREZINHA / PATO BRANCO / PR / 85506-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2019 a 13/04/2019

Certificação Número: 2019031504425366121189

Informação obtida em 25/03/2019, às 13:49:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK
CNPJ: 08.732.358/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:59:32 do dia 19/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2019.

Código de controle da certidão: **C1AE.307B.274E.22F9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.732.358/0001-10

Certidão nº: 163996376/2018

Expedição: 07/12/2018, às 12:08:57

Validade: 04/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
08.732.358/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

27

mo

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019186917-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.732.358/0001-10**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

mi

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME
CNPJ/CPF...: 08.732.358/0001-10
ENDEREÇO...: RUA THEOFILO PETRIKOSKI , 149 - SANTA TEREZINHA
MUNICÍPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA VIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 21/03/2019.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0011199/2019

Código de autenticidade da certidão: 605255681605255

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

FILTROS APLICADOS:

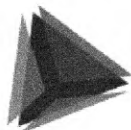
CPF / CNPJ: 08732358000110

LIMPAR

Data da consulta: 25/03/2019 13:50:50

Data da última atualização: 23/03/2019 10:15:19

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

30
mi**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

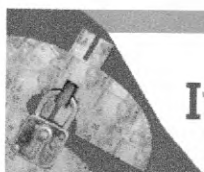
Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	08732358000110
Nome	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 08732358000110!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

31
mi

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/03/2019 às 11:15) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 08.732.358/0001-10.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C93.9C66.474E.2702

**DESLIM**

DESINSETIZADORA E DESENTUPIDORA

(46) 3225-4817

- DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO.
- LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.
- DESENTUPIMENTO DE CANOS, PIAS, RALOS, VASOS.
- LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa Jackline Paula Picolotto Kozak - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.732.358/0001-10, com sede à Rua Theófilo Petrycoski nº 149, Pato Branco/Pr, neste ato representada pela Sr(a) Jackline Paula Picolotto Kozak, RG nº 7.285.734-8 e CPF nº 031.956.349-96, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade que couber, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 21 de março de 2019.

Jackline Paula Picolotto Kozak
Jackline Paula Picolotto Kozak

08.732.358/0001-10
Jackline Paula Picolotto
Kozak - ME
Deslim - 46 3225-4817

CNPJ.: 08.732.358/0001-10 CEP.: 85.506-015	Rua: Theófilo Petrycoski, nº 149 - Fundos	Bairro Santa Terezinha Pato Branco - Pr	Contato: Jackline Celular: 46-9-9106-4353
REGISTRO NO CRQ: 06486		QUÍMICO RESPONSÁVEL: RODRIGO MARCHESI	

**DESLIM**

DESINSETIZADORA E DESENTUPIDORA

(46) 3225-4817

- DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO.
- LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.
- DESENTUPIMENTO DE CANOS, PIAS, RALOS, VASOS.
- LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA.

33
mi

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Jackline Paula Picoletto Kozak
Jackline Paula Picoletto Kozak

CNPJ.: 08.732.358/0001-10 CEP.: 85.506-015	Rua: Theófilo Petrycoski, nº 149 - Fundos	Bairro Santa Terezinha Pato Branco - Pr	Contato: Jackline Celular: 46-9-9106-4353
REGISTRO NO CRQ: 06486		QUÍMICO RESPONSÁVEL: RODRIGO MARCHESI	

34
m

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 25 de março de 2019.


Paulo Egídio Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35
mo

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **0812/2019** e considerando a formação de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotação, abaixo:

SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 (1487) FONTE: 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 25 de março de 2019.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2019

Processo nº 94/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em sua Solicitação protocolada sob nº 0812/2019 requer a contratação de empresa para locação de banheiros químicos - Evento Encenação da Paixão de Cristo, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK		
Endereço: Rua Theofilo Petrikoski, nº 149, Bairro: Santa Terezinha		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85.506-015	U.F.: PR
CNPJ: 08.732.358/0001-10		
Representante Legal: Jackline Paula Picolotto Kozak		
CPF: 031.956.349-96		RG: 7.285.734-8 SSP/PR

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Município de Chopinzinho ^{mi}

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.6 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.7 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação devido a necessidade a apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista, que o Município de Chopinzinho tem a intenção de contratar empresa para locação de banheiros químicos - Eventos Encenação da Paixão de Cristo, conforme justificativa e termo de referência em anexo.

5.2 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela contratação por Dispensa de Licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.2.2 - O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.2.3 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 1.630,00 (hum mil, seiscentos e trinta reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os banheiros químicos serão entregues para a realização do Evento Encenação da Paixão de Cristo, realizada pelo Grupo de Teatro da Comunidade de São Luiz, no dia 19 de abril no período da tarde, conforme ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria solicitante.

6.2 – Os banheiros deverão ser entregues limpos e abastecidos de produtos químicos, juntamente com os materiais para uso, como papel higiênico e papel toalha, sendo a contratada responsável pela limpeza e reposição.

6.3 – A contratada realizará a sucção dos dejetos e higienização dos equipamentos, devendo proceder o destino final dos mesmos em acordo com as normas da FEPAM.

6.4 – A contratada deverá fornecer anotação de responsabilidade técnica do órgão competente, sobre a montagem das pirâmides de lona.

6.5 – A contratada obriga-se a observar todas as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da contratante, objetivando a adequada execução dos serviços em conformidade com as especificações supra, inclusive no pertinente aos materiais e equipamentos empregados.

6.6 – Os banheiros serão utilizados no evento cultural de teatro Encenação da Paixão de Cristo, a ser realizado na comunidade São Luiz, aproximadamente 900m da igreja, no dia 19 de abril de 2019, de forma que deverão estar devidamente instalados no local até as 14h e retirados ao término do evento, a partir das 19h do mesmo dia.

6.7 – O objeto desta licitação será locado sob exclusiva responsabilidade da Empresa Contratada, que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas e de higiene sanitária vigente e disposições deste Edital.

6.8 – A contratada é responsável pelo transporte (de acordo com legislação vigente), instalação, (obedecendo-se às normas da ABNT), higienização (de acordo legislação sanitária e meio ambiente) de todo e cada banheiro químico, devidamente solicitado, durante toda vigência dessa locação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7.2 – A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 – A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja, conhecida a necessidade da aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, ____/____/2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Josiane Moschen

Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I - Descrição do Objeto

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	09	Unid.	Locação de Banheiro químico, com as seguintes especificações: Caixa de dejetos com assento; Suporte para papel higiênico; Piso antiderrapante; Identificação – Masc./Fem., sendo 05 (cinco) banheiros femininos e 04 (quatro) banheiros masculinos; Saídas de ventilação nas laterais; Mictório; Teto translúcido; Sistema de trava; Closed Door (mantém a porta fechada); Anteparo (palheta de polietileno que esconde os dejetos da caixa de contenção); Portáteis com montagem, manutenção diária e desmontagem; Em polietileno ou material similar; Dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura; Com identificação de ocupado para uso do público em geral.	160,00	1.440,00
02	01	Unid.	Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	190,00	190,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VALOR TOTAL R\$	1.630,00
-----------------	----------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Theofilo Petrikoski, nº 149, Bairro: Santa Terezinha, CEP: 85.506-015, no município de Pato Branco, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.732.358/0001-10, telefone (46) 3225-4817, neste ato representado Legalmente pela Senhora Jackline Paula Picolotto Kozak, portador do CPF 031.956.349-96 e RG 7.285.734-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 94/2019, na Modalidade Dispensa de Licitação nº ____/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	09	Unid.	Locação de Banheiro químico, com as seguintes especificações: Caixa de dejetos com assento; Suporte para papel higiênico; Piso antiderrapante; Identificação – Masc./Fem., sendo 05 (cinco) banheiros femininos e 04 (quatro) banheiros masculinos; Saídas de ventilação nas laterais; Mictório; Teto translúcido; Sistema de trava; Closed Door (mantém a porta fechada); Anteparo (palheta de polietileno que esconde os dejetos da caixa de contenção); Portáteis com montagem, manutenção diária e desmontagem; Em polietileno ou material similar; Dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura; Com identificação de ocupado para uso do público em geral.	160,00	1.440,00
02	01	Unid.	Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção	190,00	190,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			diária e desmontagem em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.		
VALOR TOTAL R\$					1.630,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos serviços, descrito na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da requisição do Pedido de Empenho e, emissão da nota fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:**
06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 (1487) FONTE: 000

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os banheiros químicos serão entregues para a realização do Evento Encenação da Paixão de Cristo, realizada pelo Grupo de Teatro da Comunidade de São Luiz, no dia 19 de abril no período da tarde, conforme ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria solicitante.

Os banheiros deverão ser entregues limpos e abastecidos de produtos químicos, juntamente com os materiais para uso, como papel higiênico e papel toalha, sendo a contratada responsável pela limpeza e reposição.

A contratada realizará a sucção dos dejetos e higienização dos equipamentos, devendo proceder o destino final dos mesmos em acordo com as normas da FEPAM.

A contratada deverá fornecer anotação de responsabilidade técnica do órgão competente, sobre a montagem das pirâmides de lona.

A contratada obriga-se a observar todas as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da contratante, objetivando a adequada execução dos serviços em conformidade com as especificações supra, inclusive no pertinente aos materiais e equipamentos empregados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os banheiros serão utilizados no evento cultural de teatro Encenação da Paixão de Cristo, a ser realizado na comunidade São Luiz, aproximadamente 900m da igreja, no dia 19 de abril de 2019, de forma que deverão estar devidamente instalados no local até as 14h e retirados ao término do evento, a partir das 19h do mesmo dia.

O objeto desta licitação será locado sob exclusiva responsabilidade da Empresa Contratada, que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas e de higiene sanitária vigente e disposições deste Edital.

A contratada é responsável pelo transporte (de acordo com legislação vigente), instalação, (obedecendo-se às normas da ABNT), higienização (de acordo legislação sanitária e meio ambiente) de todo e cada banheiro químico, devidamente solicitado, durante toda vigência dessa locação.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos e prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os banheiros serão utilizados no evento cultural de teatro Encenação da Paixão de Cristo, a ser realizado na comunidade São Luiz, aproximadamente 900m da igreja, no dia 19 de abril de 2019, de forma que deverão estar devidamente instalados no local até as 14h e retirados ao término do evento, a partir das 19h do mesmo dia.

A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

O Produto deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 94/2019 – Dispensa de Licitação nº ____/2019, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Contratada deverá ser responsável por todas as taxas relativas à entrega do produto.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da entrega dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

A Gestão do Contrato será efetuada pela Senhora Édina Accorsi - Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Senhora Gracieli Demartini, CPF: 044.883.909-19 - Chefe do Departamento de Cultura e como fiscal substituta o Senhora Fernanda Patel, CPF: 060.860.679-02 - Chefe de Gestão da Educação, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____/____/2019.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Jackline Paula Picolotto Kozak
Jackline Paula Picolotto Kozak - Representante Legal
Contratada

Édina Accorsi
Gestor do Contrato

Gracieli Demartini
Fiscal do Contrato

Fernanda Patel
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 94/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jackline Paula Picolotto Kozak. CNPJ: 08.732.358/0001-10. Objeto: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos - Evento Encenação da Paixão de Cristo. Valor R\$ 1.630,00 (hum mil, seiscentos e trinta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº ____/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (1487) Fonte: 000. Data da assinatura ____/____/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Jackline Paula Picolotto Kozak, pela Empresa.

49

REMESSA

Aos 26 dias do mês de março do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, para assinatura, do que lavro o presente termo.


Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 27 de março de 2019.


Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

REMESSA

Ao 27 dia do mês de março do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.


Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO N.º 94/2019

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.
EVENTO: ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. EVENTO: ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO. JUSTIFICATIVA TÉCNICA. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Trata-se do Processo Licitatório n.º 94/2019, pelo qual a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende a contratação de empresa para locação de banheiros químicos, ao preço de **R\$ 1.630,00** (um mil e seiscentos e trinta reais).

Os autos, contendo 49 (quarenta e nove reais) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Decreto n.º 001/2019 (fls. 03);
- b) Solicitação e justificativa (fls. 04/08);
- c) Termo de Referência (fls. 05/08);
- d) Orçamentos: (i) Jackline Paula Picolotto Kozak – ME, ao preço de R\$ 1.630,00; (ii) Topsan Locações Móveis, ao preço de R\$ 1.920,00 e, (iii) Marco Aurélio Dias Teixeira, ao preço de R\$ 2.965,00 (fls. 09/14);
- e) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 15);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

51

- f) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 16);
- g) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 17);
- h) Jackline Paula Picolotto Kozak - ME: Requerimento de empresário, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Documentos Pessoais da representante legal, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná, Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos do Município de Pato Branco/PR, Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar - TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e Declaração de ausência de parentesco (fls. 18/33);
- i) Autorização do Prefeito Municipal para firmar contrato de compra, via processo de dispensa de licitação, além de preparação da minuta (fls. 35);
- j) Minutas da dispensa, do contrato e do extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 36/48).

Os autos foram remetidos para a Procuradoria Municipal e encaminhados a este Procurador em 28/03/2018.

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridades competentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

52

10

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.

4



Município de Chopinzinho

53

YD

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende a contratação de empresa para locação de banheiros químicos, ao preço de R\$ 1.630,00 (um mil e seiscentos e trinta reais).

2.3.1 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa (fls. 15 e 35).

2.3.2 DA JUSTIFICATIVA

Extrai-se da Justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

"A Comunidade de São Luiz, resgatou no ano de 2018, a Encenação da Paixão de Cristo, atividade que já foi tradição no município e que durante 20 anos não foi realizada. Devido ao grande sucesso de público em 2018, a comunidade de São Luiz, através do Grupo de Atores e voluntários na ação, solicitaram a parceria da Administração Municipal para a realização do evento, a qual requer locação de 10 unidades de banheiros químicos para o dia do evento, visto que a encenação ocorre ao ar livre, na área rural, local que não conta com instalações sanitárias fixas. Para garantir condições de conforto e higiene aos participantes, público e atores, os banheiros deverão ser instalados no dia 19/04/2019, no período da manhã, e retirados do local ao término do evento, a partir das 19h do mesmo dia.

O evento trata-se de uma Atividade Cultural, sem fins lucrativos e que valoriza a arte, bem como, a comunidade local através do envolvimento das pessoas na encenação da peregrinação que retrata os últimos passos da vida de Jesus Cristo, sua morte e ressurreição. Em 2018, a estimativa de público foi de 2000 pessoas, as quais assistiram à uma encenação que contou com a participação de mais de 50 atores, na sua maioria agricultores da comunidade e arredores. A encenação ocorrerá no dia 19 de abril de 2019, às 15 horas na Comunidade de São Luiz, e terá duração de aproximadamente 3 horas.

O Departamento de Cultura considera extremamente importante valorizar e incentivar ações como esta no município, fomentando assim, a prática artística, e democratizando o acesso à arte a toda a população

Página 4 de 10

JD



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

chopinzhense, a qual, prestigia o evento, sentido a emoção ao relembrar os fatos encenados, bem como, ao ver artistas do próprio município atuando com muita habilidade artística, talento e carisma" (fls. 06/07).

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.3 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência de fls. 05/08, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação direta, via dispensa (fls. 17).

A contratação de empresa para locação de banheiros químicos não envolve a aquisição de materiais, produtos ou gêneros disponibilizados por fornecedor exclusivo (inc. I); também não se trata de serviço técnico, de natureza singular, dentre aqueles descritos no art. 13, da Lei n.º 8.666/93 (inc. II); e, também, não envolve a contratação de profissional do setor artístico (inc. III). Logo, não se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 25³ c/c o art. 13,⁴ da Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Tanto é assim que a possibilidade de disputa está comprovada pelos orçamentos anexados aos autos da: (i) Jackline Paula Picolotto Kozak – ME, ao preço de

³ "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

⁴ "Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II - pareceres, perícias e avaliações em geral; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias; IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico. VIII - (Vetado)."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

53

R\$ 1.630,00; (ii) Topsan Locações Móveis, ao preço de R\$ 1.920,00 e, (iii) Marco Aurélio Dias Teixeira, ao preço de R\$ 2.965,00 (fls. 09/14).

Porém, como o menor orçamento é de **R\$ 1.630,00** (um mil e seiscentos e trinta reais), não ultrapassa o limite de **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais), a contratação direta, via dispensa, é possível, com base no art. 24, inc. II⁵ c/c o art. 23, inc. II, letra "a",⁶ ambos da Lei 8.666/93, com a redação atribuída pelo art. 1º do Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018⁷.

Entende-se que, nesse caso, o custo econômico da licitação seria superior ao benefício dela extraível.

Como escreve Marçal Justen Filho:

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."⁸

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via dispensa, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, I c/c o art. 26, ambos da Lei 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: a) que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; b) justificativa da escolha; c) justificativa do preço; e, d) publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

⁵ "Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

⁶ "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

⁷ "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: (...) II - para compras e serviços não incluídos no inciso I: a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

⁸ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 17 ed., rev. atual. c ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 470.



2.3.4.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/93

A) DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende contratar a Jackline Paula Picolotto Kozak - ME, CNPJ 08.732.358/0001-10, para a locação de banheiros químicos.

B) DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

(a) há **necessidade** da locação para que cumpra com o seu objeto? A locação é necessária para garantir condições de higiene aos participantes, público e atores do evento: "Encenação da Paixão de Cristo", a ser realizado no dia 19/04/2019;

(b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A locação de banheiros químicos mostra-se a escolha correta já que é a maneira adequada de proporcionar condições mínimas de higiene e conforto ao público, já que o evento possui duração de aproximadamente 05 (cinco) horas e será realizado ao ar livre, na área rural.

(c) a **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Atendido na medida em que no orçamento repassado pela empresa Jackline Paula Picolotto Kozak - ME refere-se a locação de banheiros químicos e, se comparado com os demais orçamentos, é o de menor valor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

57

W

C) DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria juntou orçamentos da **(i) Jackline Paula Picolotto Kozak – ME**, ao preço de R\$ 1.630,00; **(ii) Topsan Locações Móveis**, ao preço de R\$ 1.920,00 e, **(iii) Marco Aurélio Dias Teixeira**, ao preço de R\$ 2.965,00 (fls. 09/14);

Além disso, os orçamentos encontram-se datados e com a completa identificação das empresas que os forneceram.

Por fim, consta nos autos a informação de que a servidora Gracieli Demartini foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 08).

2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (F: 000) (fls. 16).

2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto Municipal 001/2019, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03).

2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME

Dos autos constam os seguintes documentos da Lentes de Contacto Ltda. - EPP:

a) habilitação jurídica: Requerimento de empresário, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Documentos Pessoais da representante legal (fls. 18/23);

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná, Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos do Município de Pato Branco/PR (fls. 24/28);

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de

5



Município de Chopinzinho

53

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e Declaração de ausência de parentesco (fls. 29/33).

2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e do extrato para publicação (fls. 36/48), atendem às exigências previstas no art. 24, II c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão e prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura; e a cláusula oitava da minuta do contrato (fls. 45) prescreve que a gestão da avença ficará a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Édina Accorsi, e a fiscalização a cargo das servidoras, Gracieli Demartini (titular) e Fernanda Patel (substituta).

2.3.9 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 94/2019, instaurado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, objetivando contratar, por dispensa, a **Jackline Paula Picolotto Kozak – ME**, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para a locação de banheiros químicos, ao preço de R\$ 1.630,00 (um mil e seiscentos e trinta reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:

I - Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar as publicações de praxe, anexando os comprovantes nestes autos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

53

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se entender de maneira diversa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), 28 de março de 2019.

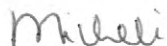
Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 29 de março de 2019.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

Processo nº 94/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em sua Solicitação protocolada sob nº 0812/2019 requer a contratação de empresa para locação de banheiros químicos - Evento Encenação da Paixão de Cristo, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK		
Endereço: Rua Theofilo Petrikoski, nº 149, Bairro: Santa Terezinha		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85.506-015	U.F.: PR
CNPJ: 08.732.358/0001-10		
Representante Legal: Jackline Paula Picolotto Kozak		
CPF: 031.956.349-96		RG: 7.285.734-8 SSP/PR

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.6 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.7 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação devido a necessidade a apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista, que o Município de Chopinzinho tem a intenção de contratar empresa para locação de banheiros químicos - Eventos Encenação da Paixão de Cristo, conforme justificativa e termo de referência em anexo.

5.2 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela contratação por Dispensa de Licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.2.2 - O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.2.3 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 1.630,00 (hum mil, seiscentos e trinta reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os banheiros químicos serão entregues para a realização do Evento Encenação da Paixão de Cristo, realizada pelo Grupo de Teatro da Comunidade de São Luiz, no dia 19 de abril no período da tarde, conforme ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria solicitante.

6.2 – Os banheiros deverão ser entregues limpos e abastecidos de produtos químicos, juntamente com os materiais para uso, como papel higiênico e papel toalha, sendo a contratada responsável pela limpeza e reposição.

6.3 – A contratada realizará a sucção dos dejetos e higienização dos equipamentos, devendo proceder o destino final dos mesmos em acordo com as normas da FEPAM.

6.4 – A contratada deverá fornecer anotação de responsabilidade técnica do órgão competente, sobre a montagem das pirâmides de lona.

6.5 – A contratada obriga-se a observar todas as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da contratante, objetivando a adequada execução dos serviços em conformidade com as especificações supra, inclusive no pertinente aos materiais e equipamentos empregados.

6.6 – Os banheiros serão utilizados no evento cultural de teatro Encenação da Paixão de Cristo, a ser realizado na comunidade São Luiz, aproximadamente 900m da igreja, no dia 19 de abril de 2019, de forma que deverão estar devidamente instalados no local até as 14h e retirados ao término do evento, a partir das 19h do mesmo dia.

6.7 – O objeto desta licitação será locado sob exclusiva responsabilidade da Empresa Contratada, que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas e de higiene sanitária vigente e disposições deste Edital.

6.8 – A contratada é responsável pelo transporte (de acordo com legislação vigente), instalação, (obedecendo-se às normas da ABNT), higienização (de acordo legislação sanitária e meio ambiente) de todo e cada banheiro químico, devidamente solicitado, durante toda vigência dessa locação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7.2 – A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 – A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja, conhecida a necessidade da aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 01 de abril de 2019.



Alvaro Denis Ceni Scolaro

Prefeito



Josiane Moschen

Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I - Descrição do Objeto

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	09	Unid.	Locação de Banheiro químico, com as seguintes especificações: Caixa de dejetos com assento; Suporte para papel higiênico; Piso antiderrapante; Identificação – Masc./Fem., sendo 05 (cinco) banheiros femininos e 04 (quatro) banheiros masculinos; Saídas de ventilação nas laterais; Mictório; Teto translúcido; Sistema de trava; Closed Door (mantém a porta fechada); Anteparo (palheta de polietileno que esconde os dejetos da caixa de contenção); Portáteis com montagem, manutenção diária e desmontagem; Em polietileno ou material similar; Dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura; Com identificação de ocupado para uso do público em geral.	160,00	1.440,00
02	01	Unid.	Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	190,00	190,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VALOR TOTAL R\$	1.630,00
-----------------	----------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 15/2019**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK	08.732.358/0001-10	1.630,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 01 de abril 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 146/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jackline Paula Picolotto Kozak. CNPJ: 08.732.358/0001-10. Objeto: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos - Evento Encenação da Paixão de Cristo. Valor R\$ 1.630,00 (hum mil, seiscentos e trinta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 15/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (1487) Fonte: 000. Data da assinatura 01/04/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jackline Paula Picolotto Kozak, pela Empresa.

69



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 146/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Theofilo Petrikoski, nº 149, Bairro: Santa Terezinha, CEP: 85.506-015, no município de Pato Branco, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.732.358/0001-10, telefone (46) 3225-4817, neste ato representado Legalmente pela Senhora Jackline Paula Picolotto Kozak, portador do CPF 031.956.349-96 e RG 7.285.734-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 94/2019, na Modalidade Dispensa de Licitação nº 15/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	09	Unid.	Locação de Banheiro químico, com as seguintes especificações: Caixa de dejetos com assento; Suporte para papel higiênico; Piso antiderrapante; Identificação – Masc./Fem., sendo 05 (cinco) banheiros femininos e 04 (quatro) banheiros masculinos; Saídas de ventilação nas laterais; Mictório; Teto translúcido; Sistema de trava; Closed Door (mantém a porta fechada); Anteparo (palheta de polietileno que esconde os dejetos da caixa de contenção); Portáteis com montagem, manutenção diária e desmontagem; Em polietileno ou material similar; Dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura; Com identificação de ocupado para uso do público em geral.	160,00	1.440,00
02	01	Unid.	Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção	190,00	190,00

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		diária e desmontagem em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.		
VALOR TOTAL R\$				1.630,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos serviços, descrito na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da requisição do Pedido de Empenho e, emissão da nota fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:**
06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 (1487) FONTE: 000

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os banheiros químicos serão entregues para a realização do Evento Encenação da Paixão de Cristo, realizada pelo Grupo de Teatro da Comunidade de São Luiz, no dia 19 de abril no período da tarde, conforme ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria solicitante.

Os banheiros deverão ser entregues limpos e abastecidos de produtos químicos, juntamente com os materiais para uso, como papel higiênico e papel toalha, sendo a contratada responsável pela limpeza e reposição.

A contratada realizará a sucção dos dejetos e higienização dos equipamentos, devendo proceder o destino final dos mesmos em acordo com as normas da FEPAM.

A contratada deverá fornecer anotação de responsabilidade técnica do órgão competente, sobre a montagem das pirâmides de lona.

A contratada obriga-se a observar todas as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da contratante, objetivando a adequada execução dos serviços em conformidade com as especificações supra, inclusive no pertinente aos materiais e equipamentos empregados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os banheiros serão utilizados no evento cultural de teatro Encenação da Paixão de Cristo, a ser realizado na comunidade São Luiz, aproximadamente 900m da igreja, no dia 19 de abril de 2019, de forma que deverão estar devidamente instalados no local até as 14h e retirados ao término do evento, a partir das 19h do mesmo dia.

O objeto desta licitação será locado sob exclusiva responsabilidade da Empresa Contratada, que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas e de higiene sanitária vigente e disposições deste Edital.

A contratada é responsável pelo transporte (de acordo com legislação vigente), instalação, (obedecendo-se às normas da ABNT), higienização (de acordo legislação sanitária e meio ambiente) de todo e cada banheiro químico, devidamente solicitado, durante toda vigência dessa locação.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos e prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os banheiros serão utilizados no evento cultural de teatro Encenação da Paixão de Cristo, a ser realizado na comunidade São Luiz, aproximadamente 900m da igreja, no dia 19 de abril de 2019, de forma que deverão estar devidamente instalados no local até as 14h e retirados ao término do evento, a partir das 19h do mesmo dia.

A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

O Produto deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 94/2019 – Dispensa de Licitação nº 15/2019, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Contratada deverá ser responsável por todas as taxas relativas à entrega do produto.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da entrega dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

A Gestão do Contrato será efetuada pela Senhora Édina Accorsi - Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Senhora Gracieli Demartini, CPF: 044.883.909-19 - Chefe do Departamento de Cultura e como fiscal substituta o Senhora Fernanda Patel, CPF: 060.860.679-02 - Chefe de Gestão da Educação, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

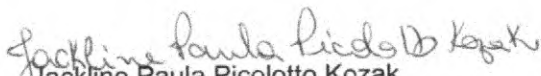
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

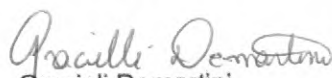
E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 01 de abril de 2019.


 Município de Chopinzinho
 Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
 Contratante


 Jackline Paula Picolotto Kozak
 Jackline Paula Picolotto Kozak - Representante Legal
 Contratada


 Édina Accorsi
 Gestora do Contrato


 Gracieli Demartini
 Fiscal do Contrato


 Fernanda Patel
 Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 146/2019.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jackline Paula Picolotto Kozak. CNPJ: 08.732.358/0001-10. Objeto: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos—Evento Encenação da Paixão de Cristo. Valor R\$ 1.630,00 (hum mil, seiscentos e trinta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 15/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (1487) Fonte: 000. Data da assinatura 01/04/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jackline Paula Picolotto Kozak, pela Empresa.

Cod296857

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 15/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK	08.732.358/0001-10	1.630,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 01 de abril 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

Cod296861

VALOR GLOBAL: R\$ 41.420,00 (Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2019

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador: EF8F9B9A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019 -
ID Nº 1819

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019 - ID Nº 1819

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019

PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.048,00 (Trinta e Sete Mil e Quarenta e Oito Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2019

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador: 1EED398E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019 -
ID Nº 1919

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019 - ID Nº 1919

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019

PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.460,00 (Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2019

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador: ID1A0C87

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019 -
ID Nº 2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019 - ID Nº 2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019

PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: RIBAS PNEUS LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.536,00 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2019

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador: 15AC8661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 110.872,80

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076-1324.

Data: 03/04/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 0A139973

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 025/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 6/2019 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	25/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	25/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	29/03/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	25/2019
b) Licitação Nr.:	6/2019-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data de Homologação:	03/04/2019
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 001805 - Clínica Médica de Endocrinologia e Nutrição ENDONU	1	110.872,80
	1	110.872,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (19)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 09E74911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 146-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 146/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jackline Paula Picolotto Kozak. CNPJ: 08.732.358/0001-10. Objeto: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos - Evento Encenação da Paixão de Cristo. Valor R\$ 1.630,00 (hum mil, seiscentos e trinta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 15/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (1487) Fonte: 000. Data da assinatura: 01/04/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jackline Paula Picolotto Kozak, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:431CB5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 147-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 147/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GuaráAuto Peças S.A. CNPJ: 77.882.579/0001-98. Objeto: Contratação de Empresa para Revisão no Veículo Chevrolet/Onix/Joy, placa BBN-5259. Valor: R\$ 406,68 (quatrocentos e seis reais e sessenta e oito centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 16/2019. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (1423) 000. Data da assinatura: 01/04/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Paulo Roberto de Almeida, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3E8C6B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 151-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 151/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: E.M.P. Pigosso & CIA LTDA. CNPJ nº 17.617.250/0001-78. Objeto: Contratação de empresa para levantamento planialtimétrico cadastral com curvas de nível a cada 0,50m com elaboração de mapa, memorial descritivo e demarcação de área. Valor R\$ 13.019,05 (treze mil e dezenove reais e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 18/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (1304) Fonte: 504. Data da assinatura: 03/04/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Everton Pigosso, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5EAEFC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DL 15-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 15/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK	08.732.358/0001-10	1.630,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 01 de abril 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9667B414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DL 16-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 16/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
GUARÁ AUTO PEÇAS S.A.	77.882.579/0001-98	R\$ 406,68

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 01 de abril 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:40BC1A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DL 18-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 18/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA	17.617.250/0001-78	R\$ 13.019,05

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 03 de abril de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4A7B7FF5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO PORTARIA Nº 030/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005; art. 37, V do Regimento Interno da Câmara; art. 2º, XIII da Lei 1259, de 28 de maio de 2012; art. 1º da Lei 1465 de 06 de junho de 2018 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a servidora **LORENA CAMARGO ZONATTO**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.520.676-1 e inscrita no CPF/MF sob nº. 034.765.129-16 do cargo de provimento em comissão de CHEFE PREDIAL, Símbolo CC-5, a partir do dia 29 de março de 2019.

Colombo, 01 de abril de 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente